ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BACABAL
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20210824 Bacabal - MA, 24/08/2021

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.bacabal.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.bacabal.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: https://www.bacabal.ma.gov.br

Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Concorrência Pública nº 001/2021, destinado à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas na sede do município de Bacabal-MA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa CONSTRUTORA JT LTDA e INABILITAR as empresas ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; CONSENT-CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI; MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA; TAC CONSTRUÇÕES EIRELI; e, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O relatório de resultado da habilitação foi devidamente encaminhado no endereço eletrônico dos interessados, e encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. . Bacabal – MA, 23 de agosto de 2021.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de Aditivo N.º 023/2021, decorrente do Contrato N.º 300901-01/2019-SEMOU/PMB. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a Empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. Prazo Aditivado: Fica então aditivado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, ficando o prazo prorrogado até 19 de setembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 20 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01150402/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021. CREDENCIMENTO nº 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO BRADESCO S/A. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA. VALOR: O município pagará o valor unitário de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia de recebimento de arrecadação pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02.06 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0035.2033 – MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. JORGE LUIS CARDOUZO, e a Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA – Representantes Legais, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de agosto de 2021.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

Pelo presente expediente, vimos informar sobre a rescisão parcial do Contrato Administrativo n° 07010301/2020 decorrente do Pregão Presencial n° 006/2019, a ser realizada a partir da exclusão do serviço constante no item 03 (SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO), a partir do dia 01 de outubro de 2021. Tal situação ocorre em decorrência da formalização do Contrato Administrativo nº 12040101/2021, firmado com a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, assinado em 21 de junho de 2021. Apesar de a formalização da nova avença já ter ocorrido, é importante que a prestação dos serviços constantes no objeto do Contrato Administrativo nº 07010301/2020 prossigam até o dia 30 de setembro de 2021, a fim de que sejam promovidos os treinamentos e adequações necessárias para a utilização do novo sistema, prazo no qual os dois softwares funcionarão de forma concomitante. Salientamos que o presente ato encontra fundamento jurídico nos termos do art. 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 que, respectivamente, dispõem o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;". É importante destacar que a ocorrência da hipótese autorizadora da presente rescisão resta observada a partir do momento em que o objeto do novo contrato permitirá a fiscalização e o efetivo cumprimento da legislação tributária por parte da Administração Pública do município de Bacabal/MA, refletindo, ainda, no incremento da arrecadação, perfazendo elemento que permitirá melhorias nas execuções das atividades desta Prefeitura, que sempre estão voltadas à satisfação de situações de interesse público. Tal circunstância encontra-se, inclusive, destacada na Justificativa do certame licitatório que culminou na formalização do Contrato nº 12040101/2021, senão vejamos: "A Prefeitura Municipal de Bacabal, visando modernizar, dinamizar e otimizar os serviços de atendimento à população bacabalense, relacionados a utilização dos recursos de tecnologia da informação, disponibilizados aos órgãos públicos da Administração Municipal direta e indireta, vem investindo maciçamente na modernização e atualização tecnológica de softwares (sistemas) e Hardwares (equipamentos) da área ligada a fiscalização e gerenciamento dos tributos, efetuando investimentos em infraestrutura, equipamentos de informática e comunicação, bem como em softwares e sistemas de informações, sempre visando à qualidade, agilidade e economicidade na prestação dos serviços públicos, com escopo na desejada eficiência que prevê o artigo 37 da CF/1988." Pelos fatos e fundamentos acima elencados, reiteramos a decisão de promover a Rescisão Unilateral do item 3 (Sistema Integrado de Arrecadação) do Contrato Administrativo nº 07010301/2020, com a execução dos serviços devendo ser cessada a partir de 01 de outubro de 2021. É importante destacar que toda a atividade desenvolvida até o prazo disposto no parágrafo anterior será devidamente remunerada nos termos dispostos no Contrato, bem como que todos os demais itens devem ter a sua execução devidamente mantida. DAVI BRANDÃO FARIAS. Secretário Municipal de Administração. Bacabal/MA, 17 de agosto de 2021.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533